



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 1.966 DE 13 DE JULHO DE 2015
(DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da
Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO a abertura de Concurso Público 01/2015 em 01 de abril de 2015 para o provimento dos empregos públicos de SERVIÇOS GERAIS, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E FISCAL DE TRIBUTOS;

CONSIDERANDO que já havia sido realizado Concurso Público 01/2014 para o provimento de referidos empregos, porém não houve classificados para os empregos de Tratorista, Oficial de Tributos e Operador de Máquinas e apenas 02 classificados para serviços gerais, homologado em 01 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que em 31 de março do corrente foi solicitada a reabertura de concurso público para o preenchimento de referidos empregos;

CONSIDERANDO que em 06 de março de 2015 foi promulgada a Lei Complementar nº 10/2015 que deixou apenas 03 (três) vagas para o cargo de operador de máquinas que já estavam providas, extinguindo, por um equívoco, a quarta vaga que o município pretendia prover, cujo equívoco foi constatado apenas após a realização das provas pelo próprio Secretário da Administração e Finanças que ordenou sua abertura;

CONSIDERANDO que foram enviados dois Projetos de Leis Complementares para a Câmara Municipal, a saber, PLC 04 e 05/2015 para a criação das vagas, porém ambos foram rejeitados;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza administração anular seus atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, e, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revogá-



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

CONSIDERANDO que a administração em juízo de auto-controle não pode ficar inerte diante de atos manifestamente eivados de irregularidades, produzidos sem observância à situação fática existente à época da instauração do concurso;

CONSIDERANDO que o concurso não foi homologado até a presente data

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica parcialmente anulado o Concurso Público 01/2015 para o provimento do emprego público de OPERADOR DE MÁQUINAS, ratificando seus efeitos em relação aos demais empregos ali constantes.

ARTIGO 2º – Fica assegurado aos candidatos que se inscreveram no Concurso Público nº 001/2015 para o emprego público Operador de Máquinas, o direito a devolução do respectivo valor recolhido a título de inscrição.

Parágrafo único – Os candidatos, inscritos no Concurso Público nº. 01/2015 estão automaticamente convocados para entrar em contato no prazo de 30 (trinta) dias, com a empresa Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, através do site www.institutoindec.com.br, para devolução do referido valor da inscrição, devendo informar o número da conta bancária.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.



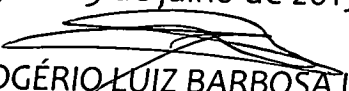
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze (13) dias do mês de julho (07)
do ano de dois mil e quinze (2015).


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância
Climática de Analândia, em 13 de julho de 2015.


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal